



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 689/2003

**REFORMULA O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

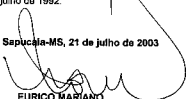
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Fundo Municipal de Saúde, no Município de Coronel Sapucaia-MS, criado pela Lei Municipal n.º 141/91, de 16 de setembro de 1991, terá entre outras incumbências, a de criar condições financeiras e de gerências dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde.

Art. 2º O Poder Executivo baixará regulamentos e instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei, especialmente quanto a sua organização, paridade e composição, funcionamento, forma de nomeação de membros e duração de mandato.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n.º 141/91, de 16 de setembro de 1991 e n.º 181/92, de 27 de julho de 1992.

Coronel Sapucaia-MS, 21 de julho de 2003


EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada por afixação
Em 21.07.2003